



Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama – MG

Avenida Santana, nº101, Centro, CEP: 35.785-000, Santana de Pirapama/MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68 - telefone:(31)3717-1370,

www.santanadepirapama.mg.gov.br – licitacao@santanadepirapama.mg.gov.br

Departamento de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 REGISTRO DE PREÇOS

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 153/2023.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PIRAPAMA/MG".

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santana de Pirapama/MG.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 24 DE MARÇO DE 2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 24/03/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 0115/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025: Pregoeira, Sra. Eliane Lopes Falcão.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 197.885,67(cento e noventa e sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 013/2026 > esclarecimentos.

Horário de funcionamento: 08h00min. às 12h00min e de 13h00min às 17h00.

- Licitação destinada EXCLUSIVAMENTE para ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.



Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama – MG

Avenida Santana, nº101, Centro, CEP: 35.785-000, Santana de Pirapama/MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68 - telefone:(31)3717-1370,

www.santanadepirapama.mg.gov.br – licitacao@santanadepirapama.mg.gov.br

Departamento de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – Registro de Preços

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTANA DE PIRAPAMA - MG, por intermédio do Departamento Licitações e Compras, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preço**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Eliane Lopes Falcão, Pregoeira, designada pelo **Decreto nº 115/2025**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Letícia Martins Marques Liboreiro, Taciana Marques Moreira da Costa e Uildo de Matos Oliveira, designados através do **Decreto nº 115/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21**, **Lei Complementar nº 123/06**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama, através do endereço eletrônico www.santanadepirapama.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama e , www.santanadepirapama.mg.gov.br.

1.5 A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **"AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PIRAPAMA/MG"** Conforme especificações constantes no termo de referência, anexo a este edital.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama – MG

Avenida Santana, nº101, Centro, CEP: 35.785-000, Santana de Pirapama/MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68 - telefone:(31)3717-1370,

www.santanadepirapama.mg.gov.br – licitacao@santanadepirapama.mg.gov.br

Departamento de Licitações

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1- Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura**



Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama – MG

Avenida Santana, nº101, Centro, CEP: 35.785-000, Santana de Pirapama/MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68 - telefone:(31)3717-1370,

www.santanadepirapama.mg.gov.br – licitacao@santanadepirapama.mg.gov.br

Departamento de Licitações

do **certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santana de Pirapama, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama – MG

Avenida Santana, nº101, Centro, CEP: 35.785-000, Santana de Pirapama/MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68 - telefone:(31)3717-1370,

www.santanadepirapama.mg.gov.br – licitacao@santanadepirapama.mg.gov.br

Departamento de Licitações

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de



Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama – MG

Avenida Santana, nº101, Centro, CEP: 35.785-000, Santana de Pirapama/MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68 - telefone:(31)3717-1370,

www.santanadepirapama.mg.gov.br – licitacao@santanadepirapama.mg.gov.br

Departamento de Licitações

negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação Oficial e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação Oficial, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação Oficial, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação Oficial suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1- Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2- Marca dos produtos ofertados.

7.1.3- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de



Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama – MG

Avenida Santana, nº101, Centro, CEP: 35.785-000, Santana de Pirapama/MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68 - telefone:(31)3717-1370,

www.santanadepirapama.mg.gov.br – licitacao@santanadepirapama.mg.gov.br

Departamento de Licitações

exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, após a fase de lances, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, APÓS COMUNICAÇÃO DA PREGOEIRA NO PRAZO MÁXIMO DE 02:00 HORAS, da seguinte forma:

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O A VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO LICITAR DIGITAL, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br)

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;>

8.1.3.1. As consultas a que se referem os itens 9.1 a 9.1.3 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas



Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama – MG

Avenida Santana, nº101, Centro, CEP: 35.785-000, Santana de Pirapama/MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68 - telefone:(31)3717-1370,

www.santanadepirapama.mg.gov.br – licitacao@santanadepirapama.mg.gov.br

Departamento de Licitações

Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do LICITAR DIGITAL, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do LICITAR DIGITAL, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.8.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.8.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama – MG

Avenida Santana, nº101, Centro, CEP: 35.785-000, Santana de Pirapama/MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68 - telefone:(31)3717-1370,

www.santanadepirapama.mg.gov.br – licitacao@santanadepirapama.mg.gov.br

Departamento de Licitações

8.8.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.8.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.9 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência expedida pela Justiça Comum da Comarca sede da licitante proponente, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e a documentação. É admitida a certidão negativa extraída do site oficial do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – www.tjmg.gov.br – ou do Tribunal do Estado da sede da licitante proponente para as ações de natureza cível.

8.11 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço ou fez fornecimento, compatível com o objeto pretendido desta licitação.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-



Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama – MG

Avenida Santana, nº101, Centro, CEP: 35.785-000, Santana de Pirapama/MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68 - telefone:(31)3717-1370,

www.santanadepirapama.mg.gov.br – licitacao@santanadepirapama.mg.gov.br

Departamento de Licitações

se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues)

Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação Oficial”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2** - O Agente de Contratação Oficial verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado em cada item no sistema da Licitar Digital.
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama – MG

Avenida Santana, nº101, Centro, CEP: 35.785-000, Santana de Pirapama/MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68 - telefone:(31)3717-1370,

www.santanadepirapama.mg.gov.br – licitacao@santanadepirapama.mg.gov.br

Departamento de Licitações

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação Oficial, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação Oficial.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação Oficial, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação Oficial persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação Oficial aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,



Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama – MG

Avenida Santana, nº101, Centro, CEP: 35.785-000, Santana de Pirapama/MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68 - telefone:(31)3717-1370,

www.santanadepirapama.mg.gov.br – licitacao@santanadepirapama.mg.gov.br

Departamento de Licitações

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - empresas brasileiras;

9.29.6 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação Oficial deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de Contratação Oficial solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34- Após a negociação do preço, o Agente de Contratação Oficial iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama – MG

Avenida Santana, nº101, Centro, CEP: 35.785-000, Santana de Pirapama/MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68 - telefone:(31)3717-1370,

www.santanadepirapama.mg.gov.br – licitacao@santanadepirapama.mg.gov.br

Departamento de Licitações

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação Oficial examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Agente de Contratação Oficial poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação Oficial por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação Oficial.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação Oficial, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação Oficial, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação Oficial examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação Oficial suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Agente de Contratação Oficial deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação Oficial não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama – MG

Avenida Santana, nº101, Centro, CEP: 35.785-000, Santana de Pirapama/MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68 - telefone:(31)3717-1370,

www.santanadepirapama.mg.gov.br – licitacao@santanadepirapama.mg.gov.br

Departamento de Licitações

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Agente de Contratação Oficial anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação Oficial acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação Oficial poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação Oficial.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada



Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama – MG

Avenida Santana, nº101, Centro, CEP: 35.785-000, Santana de Pirapama/MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68 - telefone:(31)3717-1370,

www.santanadepirapama.mg.gov.br – licitacao@santanadepirapama.mg.gov.br

Departamento de Licitações

automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Agente de Contratação Oficial.

12.1.2. O Agente de Contratação Oficial poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (compras@santanadepirapama.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá um prazo (que será determinado no momento), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação Oficial autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação Oficial verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Agente de Contratação Oficial não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4- A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama – MG

Avenida Santana, nº101, Centro, CEP: 35.785-000, Santana de Pirapama/MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68 - telefone:(31)3717-1370,

www.santanadepirapama.mg.gov.br – licitacao@santanadepirapama.mg.gov.br

Departamento de Licitações

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação Oficial, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15- DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E / OU CONTRATO

15.1- Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preço ou Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3- Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E / OU CONTRATO

16.1 – A Ata de Registro de Preço e / ou contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta de instrumento contratual ou outro equivalente.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do produto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama – MG

Avenida Santana, nº101, Centro, CEP: 35.785-000, Santana de Pirapama/MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68 - telefone:(31)3717-1370,

www.santanadepirapama.mg.gov.br – licitacao@santanadepirapama.mg.gov.br

Departamento de Licitações

17.1- Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO.**

17.1.2- Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE.**

17.1.2.1- Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.2.2- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.2.3- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.3 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.3.1- Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Santana de Pirapama, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.5 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.6 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou



Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama – MG

Avenida Santana, nº101, Centro, CEP: 35.785-000, Santana de Pirapama/MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68 - telefone:(31)3717-1370,

www.santanadepirapama.mg.gov.br – licitacao@santanadepirapama.mg.gov.br

Departamento de Licitações

incorrções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.10 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.12 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.13 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E / OU CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimentos dos produtos do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as NAF à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;



Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama – MG

Avenida Santana, nº101, Centro, CEP: 35.785-000, Santana de Pirapama/MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68 - telefone:(31)3717-1370,

www.santanadepirapama.mg.gov.br – licitacao@santanadepirapama.mg.gov.br

Departamento de Licitações

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Requisitante, através do seu fiscal do contrato, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a)** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d)** Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado



Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama – MG

Avenida Santana, nº101, Centro, CEP: 35.785-000, Santana de Pirapama/MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68 - telefone:(31)3717-1370,

www.santanadepirapama.mg.gov.br – licitacao@santanadepirapama.mg.gov.br

Departamento de Licitações

até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos prestados pela fiscalização do Município de Santana de Pirapama e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Santana de Pirapama, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Santana de Pirapama.

21.2- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Santana de Pirapama poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Santana de Pirapama.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Santana de Pirapama.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Santana de Pirapama quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Santana de Pirapama, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA FGV do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 – Por se tratar de um registro de preços, a despesa decorrente desta licitação correrá



Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama – MG

Avenida Santana, nº101, Centro, CEP: 35.785-000, Santana de Pirapama/MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68 - telefone:(31)3717-1370,

www.santanadepirapama.mg.gov.br – licitacao@santanadepirapama.mg.gov.br

Departamento de Licitações

por conta das dotações informadas na NAF.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@santanadepirapama.mg.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Santana de Pirapama, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2- As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTO DE PREÇO E / OU CONTRATO

23.1 - O contrato ou instrumento equivalente terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal**



Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama – MG

Avenida Santana, nº101, Centro, CEP: 35.785-000, Santana de Pirapama/MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68 - telefone:(31)3717-1370,

www.santanadepirapama.mg.gov.br – licitacao@santanadepirapama.mg.gov.br

Departamento de Licitações

nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, a não ser em casos específicos disposto na Lei.

25 – DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27- DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2– Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a



Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama – MG

Avenida Santana, nº101, Centro, CEP: 35.785-000, Santana de Pirapama/MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68 - telefone:(31)3717-1370,

www.santanadepirapama.mg.gov.br – licitacao@santanadepirapama.mg.gov.br

Departamento de Licitações

órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 – A **AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do prego.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP;

c) **Anexo III** – Minuta do Contrato;

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.santanadepirapama.mg.gov.br.

27.18- O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e



Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama – MG

Avenida Santana, nº101, Centro, CEP: 35.785-000, Santana de Pirapama/MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68 - telefone:(31)3717-1370,

www.santanadepirapama.mg.gov.br – licitacao@santanadepirapama.mg.gov.br

Departamento de Licitações

seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h ou pelo e-mail: licitacao@santanadepirapama.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Santana de Pirapama 26 de fevereiro de 2026.

Onízia Aparecida Teixeira Lucena
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama – MG

Avenida Santana, nº101, Centro, CEP: 35.785-000, Santana de Pirapama/MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68 - telefone:(31)3717-1370,

www.santanadepirapama.mg.gov.br – licitacao@santanadepirapama.mg.gov.br

Departamento de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – Registro de Preços

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PIRAPAMA/MG”.

2. LEGISLAÇÃO

Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações pertinentes;

3. JUSTIFICATIVA:

A educação é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal, sendo essencial para o desenvolvimento social, econômico e cultural de qualquer sociedade. No entanto, no município, observa-se a existência de significativas diferenças sociais, agravadas pelo baixo poder aquisitivo de grande parte da população, especialmente entre as classes menos favorecidas. Esse contexto socioeconômico impacta diretamente o acesso e a permanência dos estudantes na escola, uma vez que muitas famílias enfrentam dificuldades para adquirir os materiais escolares necessários para o aprendizado.

A disponibilização de kits de material escolar para os alunos da rede pública municipal constitui uma ação estratégica e de grande relevância social. Essa iniciativa visa não apenas minimizar as desigualdades educacionais, mas também garantir condições igualitárias para que todos os estudantes possam desenvolver suas habilidades e competências de forma plena. Além disso, ao atender às demandas da sociedade, a medida contribui para o fortalecimento do vínculo escola-família-comunidade, promovendo um ambiente educacional mais inclusivo e eficiente.

A aquisição dos kits de material escolar reforça o compromisso do município com a educação de qualidade e com o aperfeiçoamento de suas ações voltadas ao atendimento das demandas sociais. Essa medida não apenas alivia o ônus financeiro das famílias de baixa renda, mas também incentiva a permanência dos alunos na escola, reduzindo os índices de evasão escolar e garantindo um impacto positivo no desempenho acadêmico.

Portanto, a aquisição desses kits é uma política pública necessária para assegurar que a



Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama – MG

Avenida Santana, nº101, Centro, CEP: 35.785-000, Santana de Pirapama/MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68 - telefone:(31)3717-1370,

www.santanadepirapama.mg.gov.br – licitacao@santanadepirapama.mg.gov.br

Departamento de Licitações

educação municipal cumpra seu papel transformador, combatendo desigualdades e promovendo a cidadania plena entre os estudantes.

DO PÚBLICO-ALVO

Alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, abrangendo:

- Educação Infantil;
- Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
- Ensino Fundamental – Anos Finais

4. DOS LOCAIS DE ENTREGA / CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

4.1. A entrega e das mercadorias deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.

4.1.1 A licitante vencedora deverá entregar os kits devidamente montados e dentro do padrão de qualidade exigido pela secretaria municipal de Educação.

4.2. O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelos técnicos indicados pelo MUNICÍPIO, que deverão verificar a quantidade e qualidade à todas as especificações contidas neste Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

4.3. O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de entrega do(s) produtos.

4.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário / colaborador, relativas ao recebimento, deverá ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes ao MUNICÍPIO.

4.5. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da licitante/contratada pelo perfeito estado do(s) produtos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.6. No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente ser substituída, a garantia será contada a partir da nova data de entrega e instalação.

4.7 Poderão ser solicitadas a qualquer tempo amostras dos produtos dos licitantes vencedores caso haja duvidas suspeita quanto à qualidade dos mesmos, ficará o licitante sujeito à As desclassificação do item quando da constatação da má qualidade dos produtos.

4.8. Mercadorias deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Educação (Rua São José, nº 160, Centro, CEP: 35.785-000, ou em demais locais indicado pelo Município conforme mencionado na NAF enviada.

4.9. Entregar os produtos licitados de forma a não serem danificados durante a operação de transporte.



Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama – MG

Avenida Santana, nº101, Centro, CEP: 35.785-000, Santana de Pirapama/MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68 - telefone:(31)3717-1370,

www.santanadepirapama.mg.gov.br – licitacao@santanadepirapama.mg.gov.br

Departamento de Licitações

4.10 Pagamento em até 30 dias corridos após a emissão de Nota Fiscal eletrônica por parte do contratado, emissão de certidões negativa de débitos junto ao INSS, FGTS e CNDT, pagamento através de depósito bancário em conta- corrente ativa do contratado.

5. PRAZO CONTRATUAL

5.1. A aquisição dos materiais se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência 12 MESES, podendo ser rescindido (art. 137, da lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

6. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1 O Município de Santana de Pirapama/MG nomeia como fiscal, nesta ocasião, Edna Gonçalves Barbosa.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de pesquisa de preços na plataforma da Licitar Digital.

Lote 01			
Item	Descrição	Unidade	Qtde.
01	KIT 01 – KIT ESCOLAR PARA 1º E 2º PÉRIODO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SANTANA DE PIRAPAMA/MG OS KIT'S DEVERÃO SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO COM DIMENSÕES SUFICIENTES PARA ABRIGAR TODO O MATERIAL DO KIT, CONFORME DESCRITIVO ABAIXO. OBS.: AS CAIXAS DEVERÃO SER ETIQUETADAS COM LOGOMARCA DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E COM IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DO KIT.	Kit escolar	169
Detalhamento dos itens que compõem o kit 01			



Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama – MG

Avenida Santana, nº101, Centro, CEP: 35.785-000, Santana de Pirapama/MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68 - telefone:(31)3717-1370,

www.santanadepirapama.mg.gov.br – licitacao@santanadepirapama.mg.gov.br

Departamento de Licitações

1	CADERNO BROCHURÃO, Capa Dura Stiff 96 folhas, sem pauta Formato 200 mm x 275 mm em papel sulfite de no mínimo 56 g/m², com aplicação de verniz uv. Com durabilidade e qualidade igual ou superior as marcas tilibra, Jandaia, Kalunga APRESENTAR AMOSTRA	UNID.	03
2	LÁPIS DE COR JUMBO, Triangular Gigante 24 cores vivas, desenvolvido para crianças em fase pré-escolar, formato mais ergonômico que facilita o manuseio, Produto atóxico: seguro para crianças, mina de no mínimo 4 mm, ponta grossa, alta qualidade e resistente. Marcar Sugerida: World Master, Acrilex, BIC, CIS e Faber-Castell ou com durabilidade e tonalidade de cores igual ou superior a destas marcas. APRESENTAR AMOSTRA	CX C/ 24	01
3	GIZ DE CERA Big Jumbo redondo ou triangular com 12 Cores vivas, Material: Fabricado com ceras de alta qualidade, Quantidade: 12 cores, certificado pelo INMETRO, Não mancha as mãos e Produto Atóxico, mínimo de 110 g. APRESENTAR AMOSTRA	CX	01
4	BORRACHA BRANCA, nº 40, medidas: 3,3x2,3x0,8mm. Composição: borracha natural e estireno butadieno. Não tóxico. Selo do INMETRO. Marcas sugeridas: faber- castell/ mercur/ redbor. APRESENTAR AMOSTRA	UNID.	02
5	APONTADOR DUPLO com Depósito para Lápis comum e Jumbo, tamanho aproximado da unidade 5x5cm, lâmina de aço inoxidável, fixada por parafuso metálico, ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folga, depósito em plástico transparente, alta resistência, certificado pelo INMETRO APRESENTAR AMOSTRA	UNID.	01
6	LÁPIS PRETO JUMBO para escrita. Produto certificado no âmbito brasileiro pelo INMETRO. Produzido com madeira 100% reflorestada, certificada - Ponta resistente, que não fica quebrando ao escrever e ao apontar. Formato triangular ergonômico. Diâmetro jumbo: ideal para mãos pequenas. Qualidade igual ou superior a LEOLEO, FABER CASTEL APRESENTAR AMOSTRA	UNID.	03
7	COLA BRANCA com no mínimo 90 g lavável, para uso escolar composição: resina de pva, produto atóxico, bico aplicador econômico, tampa com respiro, a vedação datampa deve ser eficiente para evitar o vazamento do produto. Produto certificado pelo INMETRO não recomendado para crianças menores de três anos e validade superior a 1 ano. Marcas sugeridas: tilibra/bic/acrillex/ maripel/tenaz. APRESENTAR AMOSTRA	UNID.	01
8	PINCEL ARTÍSTICO chato para uso em telas, tecidos e papel Nº 14, com pontas em cerdas naturais, cabo longo de madeira e virola em alumínio. Cerdas bem presas na virola		01



Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama – MG

Avenida Santana, nº101, Centro, CEP: 35.785-000, Santana de Pirapama/MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68 - telefone:(31)3717-1370,

www.santanadepirapama.mg.gov.br – licitacao@santanadepirapama.mg.gov.br

Departamento de Licitações

	de modo a evitar que fiquem soltando com facilidade. APRESENTAR AMOSTRA	UNID.	
9	TINTA GUACHE, composição resina vinícula, água, pigmento, cargas e conservante, cores diversas, características adicionais conjunto c/ 6 frascos de 15 ml cada. (Apresentar amostra) Tinta Guache de Boa Qualidade • Tinta à base de água, não tóxica, inodora e segura para uso infantil; • Cores vivas, opacas e miscíveis entre si; • Textura cremosa e homogênea, fácil de aplicar com pincel, rolinho ou esponja; • Excelente cobertura e secagem rápida; • Fácil remoção com água e sabão; • Embalagem resistente, lacrada, tampa rosqueável e devidamente rotulada, contendo informações obrigatórias (nome do produto, fabricante, cor, lote, validade e composição); • Produto em conformidade com as normas de segurança e qualidade aplicáveis (ex.: INMETRO/NBR 15236 ou equivalente). Uso: Indicado para atividades artísticas, escolares e pedagógicas, em papel, cartolina e similares. APRESENTAR AMOSTRA	Cx com 6	01
10	TINTA GUACHE BASTÃO Denominação do item: Tinta guache em bastão, solúvel em água, de uso artístico e escolar. Bastão de tinta sólida, retrátil, acondicionado em tubo plástico resistente com tampa protetora do mesmo material, que garanta vedação adequada e evite o ressecamento do produto. Composição: Pigmentos atóxicos, aglutinantes e emulsões aquosas de qualidade artística, isentas de metais pesados, ftalatos e solventes orgânicos. Características técnicas mínimas exigidas: 1. Formato e Aplicação: Tinta em formato de bastão retrátil, pronta para uso, dispensando pincel ou água. Aplicação suave e uniforme sobre papel, papel cartão e cartolina. Textura cremosa e cobertura homogênea, sem esfarelar, quebrar ou manchar. Secagem rápida (tempo máximo de secagem: 60 segundos em camada única). 2. Cores e Pigmentação: Cores vivas, intensas e de alta opacidade. Resistência mínima à luz (não desbotar facilmente sob exposição indireta). O produto deve estar disponível em conjunto com 6 cores distintas. 3. Embalagem: Embalagem individual de cada bastão com identificação da cor visível na tampa e no corpo do tubo. Embalagem coletiva (estojo ou caixa) resistente,	CX C/ 6	01



Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama – MG

Avenida Santana, nº101, Centro, CEP: 35.785-000, Santana de Pirapama/MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68 - telefone:(31)3717-1370,

www.santanadepirapama.mg.gov.br – licitacao@santanadepirapama.mg.gov.br

Departamento de Licitações

	preferencialmente plástica ou de papelão rígido, com identificação legível do fabricante, lote, validade, composição e selo de segurança. 4. Segurança e Qualidade: Produto atóxico, conforme norma ABNT NBR NM 300/2002 (Partes 3 e 6) ou equivalente. Deve apresentar selo do INMETRO visível e legível na embalagem. Deve estar de acordo com a Portaria Inmetro nº 563/2016 (ou norma vigente). Indicado para uso infantil, a partir de 3 anos. Não deve conter substâncias irritantes, tóxicas ou alergênicas. 5. Durabilidade: O produto não deve ressecar com o uso normal nem desprender-se do tubo. Vida útil mínima de 24 meses após a fabricação, desde que armazenado em local seco e arejado. 6. Identificação obrigatória: Nome do fabricante ou importador; CNPJ; País de origem; Lote e data de fabricação; Prazo de validade; Selo de certificação do INMETRO. 7. Padrão de qualidade mínimo exigido: O bastão deve deslizar com facilidade, sem necessidade de força excessiva. A cor aplicada deve corresponder fielmente à cor do tubo. O produto não deve quebrar, soltar pedaços ou manchar as mãos de forma permanente. Não deve apresentar odor forte, azedo ou químico. APRESENTAR AMOSTRA		
11	MASSA DE MODELAR - 12 CORES: Massa para fazer modelagem, super macia, caixa com 12 cores sortidas, 180 gramas, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivos e pigmentos. Cores vivas e miscíveis, que não esfarela. Produto atóxico. Indicada para criança a partir de 03 anos de idade. (No mínimo seis cores diversificadas). Produto certificado pelo INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA	CX COM 12	01
12	TESOURA ESCOLAR ponta redonda, medidas aproximadas 12cm, podendo ocorrer variações no tamanho de 1,5cm para mais ou para menos, com régua, com lâminas em aço inox e com o nome do fabricante gravado na lâmina e cabo de polipropileno preto ou colorido. Cabos em material plástico rígido ou combinado plástico/borracha, que não solte facilmente da lâmina de aço. Acabamento liso, sem rebarbas, para que os dedos não escorreguem. Alças ergonômicas, possibilitando uso confortável por crianças (inclusive punhos pequenos), e devem permitir uso por destros e/ou versão para canhotos. Marca igual ou superior a LEOLEO, TRAMONTINA. APRESENTAR AMOSTRA	UNID.	01
VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$208,85 (duzentos e oito reais e oitenta e cinco centavos)			



Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama – MG

Avenida Santana, nº101, Centro, CEP: 35.785-000, Santana de Pirapama/MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68 - telefone:(31)3717-1370,

www.santanadepirapama.mg.gov.br – licitacao@santanadepirapama.mg.gov.br

Departamento de Licitações

VALOR MÉDIO TOTAL R\$ 35.295,65 (trinta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

- **Pesquisa realizada na plataforma Licitar Digital**

Lote 02			
Item	Descrição	Unidade	Qtde.
01	KIT 02 – KIT ESCOLAR PARA ANOS INICIAIS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SANTANA DE PIRAPAMA/MG OS KIT'S DEVERÃO SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO COM DIMENSÕES SUFICIENTES PARA ABRIGAR TODO O MATERIAL DO KIT OBS.: AS CAIXAS DEVERÃO SER ETIQUETADAS COM LOGOMARCA DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E COM IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DO KIT.	Kit escolar	336
Detalhamento dos itens que compõem o kit 02			
01	CADERNO BROCHURÃO, Capa Dura Stiff 96 folhas, miolo pautado Formato 200 mm x 275 mm em papel sulfite de no mínimo 56 g/m², com aplicação de verniz uv. Com durabilidade e qualidade igual ou superior as marcas tilibra, Jandaia, Kalunga	UNID.	10
02	CADERNO DE CARTOGRAFIA GRANDE. Especificações mínimas: capa dura com espiral. Miolo com 96 folhas, com . Formato: 275 mm x 200 mm, em papel sulfite 63 g/m². Capa em papelão: gramatura mínima de 600 g/m² revestido com papel couchê 115 g/m², com aplicação de verniz uv.	UNID.	01
03	LÁPIS DE COR - 24 CORES: Lápis de cor 24 unidades em cores diferentes, em qualquer formato, produzido em resina sintética ou de madeira reflorestada. Apontado. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. O lápis deverá ser recoberto externamente em resina termoplástica na cor da mina contendo uma camada externa sobre o lápis em resina termoplástica incolor dando acabamento brilhante. Cada lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante gravada no seu corpo. Comprimento: mínimo 166 mm, Diâmetro: mínimo 6 mm/máximo 7 mm, Diâmetro damina: mínimo 1,9 mm/máximo 2,5 mm. Produto certificado pelo Inmetro. Marcar	CX COM 24	01



Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama – MG

Avenida Santana, nº101, Centro, CEP: 35.785-000, Santana de Pirapama/MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68 - telefone:(31)3717-1370,

www.santanadepirapama.mg.gov.br – licitacao@santanadepirapama.mg.gov.br

Departamento de Licitações

	Sugerida: World Master, Acrilex, BIC, CIS e Faber-Castell ou com durabilidade e tonalidade de cores igual ou superior a destas marcas. APRESENTAR AMOSTRA		
04	GIZ DE CERA GROSSO - 12 CORES: Gizão de cera redondo com 12 cores vivas, tipo gizão, com peso mínimo de 102 gramas, dimensões aproximadas de 10 mm (diâmetro) e 105 mm (comprimento), a base de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos. Formato anatômico para crianças. Fórmula resistente à quebra, ideal para uso escolar, cores vivas que facilitam sua identificação. Produto certificado pelo Inmetro que não mancha as mãos. APRESENTAR AMOSTRA	CX COM 12	01
05	BORRACHA BRANCA, nº 40, medidas: 3,3x2,3x0,8mm. Composição: borracha natural e estireno butadieno. Não tóxico. Selo do INMETRO. Marcas sugeridas: faber- castell/ mercur/ redbor. APRESENTAR AMOSTRA	UNID.	02
06	APONTADOR para lápis com depósito, corpo do apontador fabricado em material plástico rígido, cores diversas e lâmina em aço com tratamento anti-ferrugem e precisão no fio de corte fixada com parafuso em aço, depósito fabricado em material plástico rígido cores diversas (translúcido). Medindo aproximadamente 60 x 25 x 15 mm. Produto certificado pelo INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA	UNID.	01
07	LÁPIS GRAFITE Nº 02 HB, em qualquer formato, apontado. Corpo preto, com acabamento decorado confeccionado em resina sintética ou madeira reflorestada, grafite de 1ª qualidade e resistente que não quebre com facilidade. Atóxico. Cada lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante gravada no seu corpo. Dimensões mínimas: Comprimento – 170 mm, diâmetro - 6,4 mm, diâmetro do grafite – 2,0 mm. Qualidade igual ou superior a FABER CASTEL, LEOLEO. Produto certificado pelo INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA	UNID.	03
08	COLA BRANCA com no mínimo 90 g lavável, para uso escolar composição: resina de pva, produto atóxico, bico aplicador econômico, tampa com respiro, a vedação datampa deve ser eficiente para evitar o vazamento do produto. Produto certificado pelo INMETRO não recomendado para crianças menores de três anos e validade superior a 1 ano. Marcas sugeridas: tilibra/bic/acrilex/ maripel/tenaz. APRESENTAR AMOSTRA	UNID.	02
09	RÉGUA 30 CM: Régua 30 cm, com guia de leitura e dupla escala, na cor cristal, escalas em centímetros e polegadas na cor preta. Dimensões aproximadas de: 310 mm de comprimento X 30 mm de largura X 1,8 mm de espessura maior e a menor 0,8 mm (ponta do chanfro), com peso aproximado de 25 gramas. O produto deve ter a marca do	UNID.	01



Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama – MG

Avenida Santana, nº101, Centro, CEP: 35.785-000, Santana de Pirapama/MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68 - telefone:(31)3717-1370,

www.santanadepirapama.mg.gov.br – licitacao@santanadepirapama.mg.gov.br

Departamento de Licitações

	fabricante., obrigatório selo INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA		
10	TINTA GUACHE, composição resina vinícula, água, pigmento, cargas e conservante, cores diversas, características adicionais conjunto c/ 6 frascos de 15 ml cada. (Apresentar amostra) Tinta Guache de Boa Qualidade • Tinta à base de água, não tóxica, inodora e segura para uso infantil; • Cores vivas, opacas e miscíveis entre si; • Textura cremosa e homogênea, fácil de aplicar com pincel, rolinho ou esponja; • Excelente cobertura e secagem rápida; • Fácil remoção com água e sabão; • Embalagem resistente, lacrada, tampa rosqueável e devidamente rotulada, contendo informações obrigatórias (nome do produto, fabricante, cor, lote, validade e composição); • Produto em conformidade com as normas de segurança e qualidade aplicáveis (ex.: INMETRO/NBR 15236 ou equivalente). Uso: Indicado para atividades artísticas, escolares e pedagógicas, em papel, cartolina e similares. APRESENTAR AMOSTRA	Cx com 6	01
11	PINCEL ARTÍSTICO chato para uso em telas, tecidos e papel Nº 14, com pontas em cerdas naturais, cabo longo de madeira e virola em alumínio. Cerdas bem presas na virola de modo a evitar que fiquem soltando com facilidade. APRESENTAR AMOSTRA	UNID.	01
12	TESOURA ESCOLAR ponta redonda, medidas aproximadas 12cm, podendo ocorrer variações no tamanho de 1,5cm para mais ou para menos, com régua, com lâminas em aço inox e com o nome do fabricante gravado na lâmina e cabo de polipropileno preto ou colorido. Cabos em material plástico rígido ou combinado plástico/borracha, que não solte facilmente da lâmina de aço. Acabamento liso, sem rebarbas, para que os dedos não escorreguem. Alças ergonômicas, possibilitando uso confortável por crianças (inclusive punhos pequenos), e devem permitir uso por destros e/ou versão para canhotos. Marca igual ou superior a LEOLEO, TRAMONTINA. APRESENTAR AMOSTRA	UNID.	01
13	TINTA GUACHE BASTÃO - Denominação do item: Tinta guache em bastão, solúvel em água, de uso artístico e escolar. Bastão de tinta sólida, retrátil, acondicionado em tubo plástico resistente com tampa protetora do mesmo material, que garanta vedação adequada e evite o ressecamento do produto. Composição: Pigmentos atóxicos, aglutinantes e emulsões aquosas de qualidade artística, isentas de metais pesados, ftalatos e	Cx com 6	01



Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama – MG

Avenida Santana, nº101, Centro, CEP: 35.785-000, Santana de Pirapama/MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68 - telefone:(31)3717-1370,

www.santanadepirapama.mg.gov.br – licitacao@santanadepirapama.mg.gov.br

Departamento de Licitações

	solventes orgânicos. Características técnicas mínimas exigidas: Formato e Aplicação: Tinta em formato de bastão retrátil, pronta para uso, dispensando pincel ou água. Aplicação suave e uniforme sobre papel, papel cartão e cartolina. Textura cremosa e cobertura homogênea, sem esfarelar, quebrar ou manchar. Secagem rápida (tempo máximo de secagem: 60 segundos em camada única). Cores e Pigmentação: Cores vivas, intensas e de alta opacidade. Resistência mínima à luz (não desbotar facilmente sob exposição indireta). O produto deve estar disponível em conjunto com 6 cores distintas. Embalagem: Embalagem individual de cada bastão com identificação da cor visível na tampa e no corpo do tubo. Embalagem coletiva (estojo ou caixa) resistente, preferencialmente plástica ou de papelão rígido, com identificação legível do fabricante, lote, validade, composição e selo de segurança. Segurança e Qualidade: Produto atóxico, conforme norma ABNT NBR NM 300/2002 (Partes 3 e 6) ou equivalente. Deve apresentar selo do INMETRO visível e legível na embalagem. Deve estar de acordo com a Portaria Inmetro nº 563/2016 (ou norma vigente). Indicado para uso infantil, a partir de 3 anos. Não deve conter substâncias irritantes, tóxicas ou alergênicas. Durabilidade: O produto não deve ressecar com o uso normal nem desprender-se do tubo. Vida útil mínima de 24 meses após a fabricação, desde que armazenado em local seco e arejado. Identificação obrigatória: Nome do fabricante ou importador; CNPJ; País de origem; Lote e data de fabricação; Prazo de validade; Selo de certificação do INMETRO. Padrão de qualidade mínimo exigido: O bastão deve deslizar com facilidade, sem necessidade de força excessiva. A cor aplicada deve corresponder fielmente à cor do tubo. O produto não deve quebrar, soltar pedaços ou manchar as mãos de forma permanente. Não deve apresentar odor forte, azedo ou químico. APRESENTAR AMOSTRA		
VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$191,85 (cento e noventa e um mil e oitenta e cinco centavos) VALOR MÉDIO TOTAL R\$64.461,60 (sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) Pesquisa realizada na plataforma Licitar Digital			

Lote 03



Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama – MG

Avenida Santana, nº101, Centro, CEP: 35.785-000, Santana de Pirapama/MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68 - telefone:(31)3717-1370,

www.santanadepirapama.mg.gov.br – licitacao@santanadepirapama.mg.gov.br

Departamento de Licitações

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
01	KIT 03 – KIT ESCOLAR PARA ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SANTANA DE PIRAPAMA/MG OS KIT'S DEVERÃO SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO COM DIMENSÕES SUFICIENTES PARA ABRIGAR TODO O MATERIAL DO KIT OBS.: AS CAIXAS DEVERÃO SER ETIQUETADAS COM LOGOMARCA DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E COM IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DO KIT.	Kit escolar	156
Detalhamento dos itens que compõem o kit 03			
01	CADERNO ESPIRAL, 96 FOLHAS - 1 MATÉRIA: Caderno espiral com capa dura, 01 matéria, 96 folhas, pautado frente e verso com mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta continua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm. Miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 56g/m². Capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m², revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel reciclado branco com gramatura de 120 g/m². Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT. Com durabilidade e qualidade igual ou superior as marcas tilibra, Jandaia, Kalunga.	UNID.	10
02	Caderno de Cartografia Grande. Especificações mínimas: capa dura com espiral. Miolo com 96 folhas, com . Formato: 275 mm x 200 mm, em papel sulfite 63 g/m². Capa em papelão: gramatura mínima de 600 g/m² revestido com papel couchê 115 g/m², com aplicação de verniz uv.	UNID.	01
03	LÁPIS DE COR - 24 CORES: Lápis de cor 24 unidades em cores diferentes, em qualquer formato, produzido em resina sintética ou de madeira reflorestada. Apontado. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. O lápis deverá ser recoberto externamente em resina termoplástica na cor da mina contendo uma camada externa sobre o lápis em resina termoplástica incolor dando acabamento brilhante. Cada lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante gravada	CX. COM 24	01



Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama – MG

Avenida Santana, nº101, Centro, CEP: 35.785-000, Santana de Pirapama/MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68 - telefone:(31)3717-1370,

www.santanadepirapama.mg.gov.br – licitacao@santanadepirapama.mg.gov.br

Departamento de Licitações

	no seu corpo. Comprimento: mínimo 166 mm, Diâmetro: mínimo 6 mm/máximo 7 mm, Diâmetro damina: mínimo 1,9 mm/máximo 2,5 mm. Produto certificado pelo Inmetro.. Marcar Sugerida: World Master, Acrilex, BIC, CIS e Faber-Castell ou com durabilidade e tonalidade de cores igual ou superior a destas marcas. APRESENTAR AMOSTRA		
04	CANETA ESFEREOGRAFICA 1.0; Caneta na cor AZUL, corpo cilíndrico ou sextavado, corpo em material reciclado, ponteira na cor da tinta, tinta de pasta esferográfica permanente, atóxica, esfera de tungstênio, diâmetro esfera 1,0mm; deverá possuir garantia da fabricante que possui escrita mínima 1.900 metros, comprovada através de laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar certificado de conformidade conforme ABNT NBR 15236:2016 (BIC) Produto certificado pelo INMETRO: Portaria nº 262 do INMETRO de 18/maio/2012 e Portaria nº 481 do INMETRO de 07/dezembro/2010.	UNID.	02
05	CANETA ESFEREOGRAFICA 1.0; Caneta na cor PRETA, corpo cilíndrico ou sextavado, corpo em material reciclado, ponteira na cor da tinta, tinta de pasta esferográfica permanente, atóxica, esfera de tungstênio, diâmetro esfera 1,0mm; deverá possuir garantia da fabricante que possui escrita mínima 1.900 metros, comprovada através de laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar certificado de conformidade conforme ABNT NBR 15236:2016 (BIC) Produto certificado pelo INMETRO: Portaria nº 262 do INMETRO de 18/maio/2012 e Portaria nº 481 do INMETRO de 07/dezembro/2010.	UNID.	01
06	CANETA ESFEREOGRAFICA 1.0; Caneta na cor VERMELHA, corpo cilíndrico ou sextavado, corpo em material reciclado, ponteira na cor da tinta, tinta de pasta esferográfica permanente, atóxica, esfera de tungstênio, diâmetro esfera 1,0mm; deverá possuir garantia da fabricante que possui escrita mínima 1.900 metros, comprovada através de laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar certificado de conformidade conforme ABNT NBR 15236:2016 (BIC) Produto certificado pelo INMETRO: Portaria nº 262 do INMETRO de 18/maio/2012 e Portaria nº 481 do INMETRO de 07/dezembro/2010.	UNID.	01
07	BORRACHA BRANCA, nº 40, medidas: 3,3x2,3x0,8mm. Composição: borracha natural e estireno butadieno. Não tóxico. Selo do INMETRO. Marcas sugeridas: faber-castell/ mercur/ redbor. APRESENTAR AMOSTRA	UNID.	02
08	APONTADOR para lápis com depósito, corpo do apontador fabricado em material plástico rígido, cores diversas e lâmina em aço com tratamento anti-ferrugem e precisão no fio de corte fixada com parafuso em aço, depósito fabricado		



Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama – MG

Avenida Santana, nº101, Centro, CEP: 35.785-000, Santana de Pirapama/MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68 - telefone:(31)3717-1370,

www.santanadepirapama.mg.gov.br – licitacao@santanadepirapama.mg.gov.br

Departamento de Licitações

	em material plástico rígido cores diversas (translúcido). Medindo aproximadamente 60 x 25 x 15 mm. Produto certificado pelo INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA	UNID.	01
09	LÁPIS GRAFITE nº 02 HB, em qualquer formato, apontado. Corpo preto, com acabamento decorado confeccionado em resina sintética ou madeira reflorestada, grafite de 1ª qualidade e resistente que não quebre com facilidade. Atóxico. Cada lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante gravada no seu corpo. Dimensões mínimas: Comprimento – 170 mm, diâmetro - 6,4 mm, diâmetro do grafite – 2,0 mm. Qualidade igual ou superior a FABER CASTEL, LEOLEO. Produto certificado pelo INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA	UNID.	03
10	COLA BRANCA com no mínimo 90 g lavável, para uso escolar composição: resina de pva, produto atóxico, bico aplicador econômico, tampa com respiro, a vedação da tampa deve ser eficiente para evitar o vazamento do produto. Produto certificado pelo INMETRO não recomendado para crianças menores de três anos e validade superior a 1 ano. Marcas sugeridas: tilibra/bic/acrillex/ maripel/tenaz. APRESENTAR AMOSTRA	UNID.	01
11	KIT RÉGUA 30CM + ESQUADROS ESCALENO 60° E ISÓSCELES 45° + TRANSFERIDOR 180°, TRANSPARENTE A régua, os esquadros e o transferidor deverão conter guia de leitura e dupla escala, na cor cristal, escalas em centímetros e polegadas na cor preta (no caso da régua). Dimensões aproximadas da régua: 310 mm de comprimento X 30 mm de largura X 1,8 mm de espessura maior e a menor 0,8 mm (ponta do chanfro), com peso aproximado de 25 gramas. O produto deve ter a marca do fabricante, obrigatório selo INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA	UNID.	01
12	TINTA GUACHE, composição resina vinícula, água, pigmento, cargas e conservante, cores diversas, características adicionais conjunto c/ 6 frascos de 15 ml cada. (Apresentar amostra) Tinta Guache de Boa Qualidade • Tinta à base de água, não tóxica, inodora e segura para uso infantil; • Cores vivas, opacas e miscíveis entre si; • Textura cremosa e homogênea, fácil de aplicar com pincel, rolinho ou esponja; • Excelente cobertura e secagem rápida; • Fácil remoção com água e sabão;	Cx com 6	01



Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama – MG

Avenida Santana, nº101, Centro, CEP: 35.785-000, Santana de Pirapama/MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68 - telefone:(31)3717-1370,

www.santanadepirapama.mg.gov.br – licitacao@santanadepirapama.mg.gov.br

Departamento de Licitações

	- Embalagem resistente, lacrada, tampa rosqueável e devidamente rotulada, contendo informações obrigatórias (nome do produto, fabricante, cor, lote, validade e composição); - Produto em conformidade com as normas de segurança e qualidade aplicáveis (ex.: INMETRO/NBR 15236 ou equivalente). Uso: Indicado para atividades artísticas, escolares e pedagógicas, em papel, cartolina e similares. APRESENTAR AMOSTRA		
13	PINCEL ARTÍSTICO chato para uso em telas, tecidos e papel Nº 14, com pontas em cerdas naturais, cabo longo de madeira e virola em alumínio. Cerdas bem presas na virola de modo a evitar que fiquem soltando com facilidade. APRESENTAR AMOSTRA	UNID.	01
14	TESOURA ESCOLAR ponta redonda, medidas aproximadas 12cm, podendo ocorrer variações no tamanho de 1,5cm para mais ou para menos, com régua, com lâminas em aço inox e com o nome do fabricante gravado na lâmina e cabo de polipropileno preto ou colorido. Cabos em material plástico rígido ou combinado plástico/borracha, que não solte facilmente da lâmina de aço. Acabamento liso, sem rebarbas, para que os dedos não escorreguem. Alças ergonômicas, possibilitando uso confortável por crianças (inclusive punhos pequenos), e devem permitir uso por destros e/ou versão para canhotos. Marca igual ou superior a LEOLEO, TRAMONTINA. APRESENTAR AMOSTRA	UNID.	01
15	CANETA MARCA-TEXTO ESCOLAR (CONJUNTO COM 6 CORES) Descrição Detalhada: Caneta marca-texto tipo highlight, destinada ao uso escolar, em escritório ou atividades administrativas. Conjunto contendo 06 (seis) unidades, com cores sortidas preferencialmente, amarelo, rosa, verde, azul, laranja e roxo (ou equivalentes). Corpo confeccionado em material plástico resistente, com tampa ventilada e clip de fixação. Formato anatômico, proporcionando pegada confortável e escrita suave. Tinta à base de água ou gel, atóxica, de secagem rápida, que não borra o papel e não atravessa a folha. Ponta chanfrada, permitindo traço duplo (fino e largo), ideal para sublinhar ou destacar textos impressos e manuscritos. As canetas devem vir acondicionadas em embalagem plástica resistente, contendo identificação do fabricante, número do lote e data de fabricação. Produto de alta durabilidade, adequado para uso em papel sulfite, cadernos e livros escolares. APRESENTAR AMOSTRA	CONJUNTO COM 6 CORES	01



Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama – MG

Avenida Santana, nº101, Centro, CEP: 35.785-000, Santana de Pirapama/MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68 - telefone:(31)3717-1370,

www.santanadepirapama.mg.gov.br – licitacao@santanadepirapama.mg.gov.br

Departamento de Licitações

VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$297,82 (duzentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos)

VALOR MÉDIO TOTAL R\$46.459,92 (quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)

- Pesquisa realizada na plataforma Licitar Digital

Lote 04			
Item	Descrição	Unidade	Qtde.
01	ESTOJO/BOLSINHA PERSONALIZADA OS KIT'S DEVERÃO SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO COM DIMENSÕES SUFICIENTES PARA ABRIGAR TODO O MATERIAL DO KIT OBS.: AS CAIXAS DEVERÃO SER ETIQUETADAS COM LOGOMARCA DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E COM IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DO KIT.	UNID.	650
Detalhamento do item que compoe o lote 04			
01	ESTOJO BOX ESCOLAR COM DIVISÓRIA E ELÁSTICOS PARA ACOMODAR CANETAS E LÁPIS COM PERSONALIZAÇÃO COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO E EDUCAÇÃO E ESPAÇO PARA COLOCAR O NOME DO ALUNO. Descrição Detalhada: Estojo escolar modelo box, confeccionado em material resistente e de fácil limpeza (nylon, poliéster ou similar de alta durabilidade), com fechamento em zíper de qualidade, cursor metálico ou de plástico reforçado. O estojo deve possuir estrutura semirrígida para melhor proteção dos materiais escolares, revestimento interno e divisória interna (em tecido ou material similar) para organização de lápis, canetas, borrachas e demais acessórios. Deve apresentar acabamento reforçado, costuras firmes e bordas protegidas com viés, garantindo maior durabilidade no uso diário. O produto deverá possuir personalização externa com: • Espaço destinado à identificação do aluno (nome), impresso ou com área reservada para escrita; • Logomarca da Secretaria Municipal de Educação e Logomarca da Prefeitura Municipal, aplicadas de forma visível,	UNID.	650



Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama – MG

Avenida Santana, nº101, Centro, CEP: 35.785-000, Santana de Pirapama/MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68 - telefone:(31)3717-1370,

www.santanadepirapama.mg.gov.br – licitacao@santanadepirapama.mg.gov.br

Departamento de Licitações

	durável e de boa qualidade (por meio de serigrafia, sublimação ou bordado, conforme o material). Cores e layout a serem definidos pela contratante no momento da confecção, conforme padrão visual institucional. O produto deverá ser novo, sem uso prévio, entregue em perfeito estado de conservação, livre de defeitos de fabricação, manchas ou rasgos. Dimensões aproximadas: Comprimento entre 18 cm e 20 cm, largura entre 10 cm e 12 cm e altura entre 5 cm e 8 cm (variações pequenas serão aceitas, desde que mantida a funcionalidade). Uso: Destinado ao armazenamento e transporte de material escolar dos alunos da rede municipal de ensino. APRESENTAR AMOSTRA		
VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$79,49 (setenta e nove reais e quarenta e nove centavos) VALOR MÉDIO TOTAL R\$51.668,50 (cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e oito e cinquenta centavos) Pesquisa realizada na plataforma Licitar Digital			

VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 197.885,67 (cento e noventa e sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do Exercício 2026, conforme abaixo:

02.60.02.12.361.1202.2048.3.3.90.30.00 – Ficha 250– Fonte 1.500.000.0000 e outras

9. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

9.1 O Município de Santana de Pirapama/MG antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar nos veículos de divulgação oficial, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam participar do pregão. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração



Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama – MG

Avenida Santana, nº101, Centro, CEP: 35.785-000, Santana de Pirapama/MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68 - telefone:(31)3717-1370,

www.santanadepirapama.mg.gov.br – licitacao@santanadepirapama.mg.gov.br

Departamento de Licitações

municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e aquisição de material após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

10.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
2. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
3. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Certidão negativa de débitos federais;
6. Certidão negativa de débitos estaduais;
7. Certidão negativa de débitos municipais;
8. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
9. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
10. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
11. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
12. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.



Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama – MG

Avenida Santana, nº101, Centro, CEP: 35.785-000, Santana de Pirapama/MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68 - telefone:(31)3717-1370,

www.santanadepirapama.mg.gov.br – licitacao@santanadepirapama.mg.gov.br

Departamento de Licitações

os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **"AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PIRAPAMA/MG"**.

2.2 – O fornecimento dos produtos do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de SANTANA DE PIRAPAMA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra (NAF).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 Efetuar o fornecimento dos itens licitados no prazo e local informado, juntamente com a emissão de ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto a Secretaria Municipal.

5.2 No caso de fornecimento, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez que, o Município não tem disponibilidade de elaboração de estoque.

5.3 Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também



Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama – MG

Avenida Santana, nº101, Centro, CEP: 35.785-000, Santana de Pirapama/MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68 - telefone:(31)3717-1370,

www.santanadepirapama.mg.gov.br – licitacao@santanadepirapama.mg.gov.br

Departamento de Licitações

constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e suas expensas.

5.4 Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

5.5 Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

5.6 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Santana de Pirapama, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

5.7 Substituir, no prazo máximo de 1 (um) dia, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

5.8 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

5.9 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

5.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.11 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

5.13 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.14 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

5.15 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados,



Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama – MG

Avenida Santana, nº101, Centro, CEP: 35.785-000, Santana de Pirapama/MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68 - telefone:(31)3717-1370,

www.santanadepirapama.mg.gov.br – licitacao@santanadepirapama.mg.gov.br

Departamento de Licitações

diretamente ao Município de Santana de Pirapama/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

5.16 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração. cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para o fornecimento somente será conhecido pelo Município de Santana de Pirapama caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

- Se a CONTRATADA deixar de fornecer dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/peça/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1.3 - Efetuar a entrega dos produtos conforme normas sanitárias no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações desta solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto ora adquirido;

7.1.5 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama – MG

Avenida Santana, nº101, Centro, CEP: 35.785-000, Santana de Pirapama/MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68 - telefone:(31)3717-1370,

www.santanadepirapama.mg.gov.br – licitacao@santanadepirapama.mg.gov.br

Departamento de Licitações

7.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo gestor do contrato;

7.1.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.8 - Apresentar juntamente à fatura dos produtos os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (Certidões Negativas).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Promover, através do fiscal do contrato, o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela;

8.2 - Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento da parcela;

8.3 - Notificar o Contratante sobre eventuais atrasos no fornecimento dos produtos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;

8.4 - Rejeitar, por intermédio do fiscal do contrato, qualquer produto entregue equivocadamente dissonantes das especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

8.6 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do serviço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Santana de Pirapama, por intermédio dos Fiscais de Contrato, que acompanharão a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Santana de Pirapama e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;



Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama – MG

Avenida Santana, nº101, Centro, CEP: 35.785-000, Santana de Pirapama/MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68 - telefone:(31)3717-1370,

www.santanadepirapama.mg.gov.br – licitacao@santanadepirapama.mg.gov.br

Departamento de Licitações

- c) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- d) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- e) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- f) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- g) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- h) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será feito pelo Município de Santana de Pirapama, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, documento este que será entregue juntamente com relatório mensal contendo o quantitativo de resíduos recolhidos que fazem parte do objeto deste Certame, para conferência e ateste, e posteriormente, encaminhado ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama/MG e em sequência ao Setor de Contabilidade e Financeiro. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Finanças efetuará o pagamento mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

10.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura informações da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.5 Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama – MG

Avenida Santana, nº101, Centro, CEP: 35.785-000, Santana de Pirapama/MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68 - telefone:(31)3717-1370,

www.santanadepirapama.mg.gov.br – licitacao@santanadepirapama.mg.gov.br

Departamento de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Santana de Pirapama, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

EXTENSÃO DAS PENALIDADES

As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

Retardarem a execução do pregão;

Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração

e; Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade



Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama – MG

Avenida Santana, nº101, Centro, CEP: 35.785-000, Santana de Pirapama/MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68 - telefone:(31)3717-1370,

www.santanadepirapama.mg.gov.br – licitacao@santanadepirapama.mg.gov.br

Departamento de Licitações

competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 153/2023 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

4.1 - Fica eleito o foro da comarca da cidade de Sete Lagoas para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

SANTANA DE PIRAPAMA/MG,*****de ***** de 2026.

Marcos Henrique Gomes Tameirão
Município de Santana de Pirapama/MG
CONTRATANTE

Representante Legal
Empresa Vencedora
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama – MG

Avenida Santana, nº101, Centro, CEP: 35.785-000, Santana de Pirapama/MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68 - telefone:(31)3717-1370,

www.santanadepirapama.mg.gov.br – licitacao@santanadepirapama.mg.gov.br

Departamento de Licitações

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – Registro de Preços
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATO Nº /2026

PARTES:

CONTRATANTE: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DE
PIRAPAMA, ,com sede na Avenida Santana, nº 101, Centro, CEP:
35.785-000, Santana de Pirapama/MG, inscrita no CNPJ/MF N.
18.116.178/0001-68, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal
Marcos Henrique Gomes Tameirão, doravante denominada
CONTRATANTE.

CONTRATADA: com sede na _____, nº_____,
Bairro_____, CEP:_____, na cidade
de _____, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-
XX, neste ato representada pelo seu
senhor _____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL:
_____, doravante denominada CONTRATADA,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº 013/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico por SRP nº 004/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

“AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PIRAPAMA/MG”

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº **013/2026**, Pregão Eletrônico por SRP nº **004/2026** bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama – MG

Avenida Santana, nº101, Centro, CEP: 35.785-000, Santana de Pirapama/MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68 - telefone:(31)3717-1370,

www.santanadepirapama.mg.gov.br – licitacao@santanadepirapama.mg.gov.br

Departamento de Licitações

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Uma vez entregue os produtos, atendidas as exigências, os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da Nota Fiscal com o aceite definitivo;

4.2. A Prefeitura de Santana de Pirapama reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver fornecido o objeto por ela contratado na sua totalidade ou o fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

4.3. O pagamento somente poderá ser efetuado se o licitante estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões exigidas pela Lei nº 14.133/21;

4.4. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura devidamente corrigida;

4.5. A CONTRATADA deverá indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas nas propostas;

4.6. A CONTRATANTE recolherá os impostos obrigatórios;

4.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo



Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama – MG

Avenida Santana, nº101, Centro, CEP: 35.785-000, Santana de Pirapama/MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68 - telefone:(31)3717-1370,

www.santanadepirapama.mg.gov.br – licitacao@santanadepirapama.mg.gov.br

Departamento de Licitações

124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão conforme descrição baixo:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.2 Efetuar a entrega dos produtos conforme normas sanitárias no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações desta solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto ora adquirido;

7.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo gestor do contrato;

7.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.7 Apresentar juntamente à fatura dos produtos os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (Certidões Negativas).

7.8 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

7.9 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

7.10 A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

7.11 Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para o fornecimento contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

7.12 Outras obrigações, caso julgue necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Promover, através do fiscal do contrato, a fiscalização do produto, sob os aspectos



Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama – MG

Avenida Santana, nº101, Centro, CEP: 35.785-000, Santana de Pirapama/MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68 - telefone:(31)3717-1370,

www.santanadepirapama.mg.gov.br – licitacao@santanadepirapama.mg.gov.br

Departamento de Licitações

quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela;

8.2 Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do fornecimento do produto.

8.3 Notificar o Contratante sobre eventuais atrasos no fornecimento do produto e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;

8.4 Rejeitar, por intermédio do fiscal do contrato, qualquer produto fornecido equivocadamente dissonantes das especificações mínimas exigidas no edital.

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

8.6 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete descumprimento das especificações do produto.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos produtos fornecidos que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Santana de Pirapama, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas,



Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama – MG

Avenida Santana, nº101, Centro, CEP: 35.785-000, Santana de Pirapama/MG

CNPJ: 18.116.178/0001-68 - telefone:(31)3717-1370,

www.santanadepirapama.mg.gov.br – licitacao@santanadepirapama.mg.gov.br

Departamento de Licitações

podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 153/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026, Processo Licitatório nº 013/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Sete Lagoas/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SANTANA DE PIRAPAMA/MG, _____ de _____ de 2026.

Município de Santana de Pirapama
Marcos Henrique Gomes Tameirão

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____